

	latóri		
$\mathbf{D} \wedge \mathbf{I}$	lotor		-inal
\mathbf{R}	141()[I() F	-11141

Relator: Deputado Rui Cristina (PSD)

Petição n.º 228/XIV/2.ª

Parar a destruição das alagoas, de Lagoa



ÍNDICE

- I. NOTA PRÉVIA
- II. OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO
- III. ANÁLISE DA PETIÇÃO
- IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS
- V. OPINIÃO DO RELATOR
- **VI. CONCLUSÕES E PARECER**
- **VII. ANEXOS**



I. NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 228/XIV/2.ª, subscrita por 6283 peticionários, que tem como 1ª subscritora Andreia Lopes Branco Pais, deu entrada na Assembleia de República a 27 de março de 2021 e baixou à Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território a 12 de abril de 2021 para apreciação e elaboração do respetivo relatório. Na reunião da referida Comissão, de 27 de abril de 2021, foi esta petição admitida liminarmente e nomeado relator o signatário do presente relatório.

II. OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO

Os signatários defendem a necessidade de travar o desenvolvimento dos trabalhos de edificação de uma grande superfície retalhista numa área natural na cintura envolvente da cidade de Lagoa, sendo uma importante zona húmida de invernia para algumas espécies raras de aves, nomeadamente o Íbis-preto.

O sítio das Alagoas Brancas é uma zona húmida de carácter sazonal, remanescente de uma antiga zona húmida, mais vasta, que outrora deu o nome à cidade e concelho de Lagoa.

Os signatários pretendem que a discussão da petição possa resultar numa resolução que recomende à Câmara Municipal de Lagoa a proteção da zona das Alagoas Brancas como zona húmida e a sua classificação como área protegida de âmbito local.

III. ANÁLISE DA PETIÇÃO

O objetivo da petição está delimitado, a fundamentação da relevância ambiental da área afetada remete para um estudo promovido pela Almargem - Associação de Defesa do Património Natural e Cultural do Algarve – que incide sobre a "Valorização das zonas húmidas do Algarve – Alagoas Brancas", o texto é inteligível e o 1º peticionário está devidamente identificado, para além de cumprir os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, estabelecidos no n.º1 do artigo 52.º (direito de petição e direito de ação popular) da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e, ainda, nos artigos 9.º, 17.º e seguintes da Lei n.º43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual (Exercício do Direito de Petição).



Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, uma vez que esta petição foi subscrita por mais de mil cidadãos, mais precisamente seis mil duzentos e oitenta e três signatários, mostrou-se obrigatório proceder à audição dos peticionários.

IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

No dia 17 de junho de 2021, pelas 14h, na sala 5 do Palácio de São Bento, teve lugar a audição dos subscritores da petição em análise, que contou com a presença por videoconferência da primeira peticionária Andreia Lopes Branco Pais, tendo sido acompanhada por Rui Amores.

Estiveram presentes, para além do Deputado Relator Rui Cristina (PSD), signatário do presente relatório, os / as Deputado/as Raquel Ferreira (PS), Alexandre Quintanilha (PS), Luis Graça (PS), Nuno Fazenda (PS), João Miguel Nicolau (PS), João Vasconcelos (BE), Nelson Silva (PAN).

A audição começou com uma exposição de motivos por parte da primeira peticionária que salientou a importância ecológica das lagoas, referindo que um estudo promovido pela associação Almargem identificou a ocorrência no local de 114 espécies de aves, entre elas o Ibis-preto. Foram também apresentadas as ameaças que incidem sobre esta zona húmida, sendo que o PDM não assegura a sua salvaguarda. A construção de uma superfície comercial levará à sua destruição, para além de representar uma violação do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Seguiu-se uma ronda de intervenções dos deputados presentes na audição. Tomou a palavra o deputado Luis Graça (PS) que salientou a importância das zonas húmidas da região, tendo o Partido Socialista estado na génese do estudo promovido sobre estas áreas. Referiu ainda a necessidade de se encontrarem soluções para minimizar os impactos das intervenções urbanas locais para proteger as Alagoas e preservar a biodiversidade.

O deputado João Vasconcelos (BE) valorizou a importância desta zona húmida referindo iniciativas já tomadas pelo Bloco de Esquerda, incluindo um Projeto de Resolução e perguntas dirigidas ao Ministério do Ambiente. O deputado alegou a necessidade de serem corrigidos erros de gestão territorial em sede de revisão do PDM.



O deputado Nelson Silva (PAN) referiu a importância mais ampla de defesa das zonas húmidas, sendo que as lagoas em causa têm grande importância ecológica. Apontou ainda a posição pouco construtiva da Câmara Municipal de Lagoa na criação de uma solução para proteger o local.

Na segunda ronda de intervenções pela parte dos peticionários tomou a palavra Rui Amores que referiu não fazer sentido uma hipótese de relocalização desta estrutura ecológica. Alega terem sido ouvidos pela Câmara Municipal de Lagoa, mas sem conseguirem que a zona húmida seja salvaguardada. Foi emitido um alvará para o licenciamento de ações construtivas no local que poderão levar à sua destruição, o que ainda não terá acontecido por ter sido interposta uma providência cautelar. Foi também referido que este é um processo já com quatro anos em defesa das Lagoas Brancas.

V. OPINIÃO DO RELATOR

O Deputado relator, nos termos do disposto no artigo 137.º do Regimento, exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada Deputado/a e/ou Grupo Parlamentar.

VI. CONCLUSÕES E PARECER

- 1. A Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território admitiu, a 12 de abril de 2021, a Petição n.º 228/XIV/2.ª Parar a destruição das alagoas, de Lagoa.
- 2. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o 1.º peticionário e preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos na legislação em vigor.
- 3. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição foi realizada a audição dos peticionários.
- 4. Deve ser dado conhecimento do teor da presente petição e do respetivo relatório final aos Grupos Parlamentares e ao Governo para os devidos efeitos.



5. O presente Relatório deve ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, na redação em vigor à data de entrada desta petição.

6. Concluídas as diligências suprarreferidas, deve ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários, procedendo-se de seguida ao seu arquivamento nos termos do disposto da referida Lei do Exercício do Direito de Petição.

VII. ANEXOS

É anexado ao presente relatório a Nota de Admissibilidade da petição n.º 228/XIV/2.ª.

Palácio de S. Bento, 07 de julho 2021

O Deputado Relator,

(Rui Cristina)

O Presidente da Comissão,

José Maria Cardoso)